



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº872/92

Altera anexos da Lei 850/92.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera em 55% (cinquenta e cinco por cento) os anexos III - B, III - C e V da Lei nº 850/92, retroativo a maio de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de novembro de 1992.


Antônio Chequet
Prefeito Municipal

Assinaturas


